



## RESOLUÇÃO SESA nº 497/2018

**Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR), para o exercício de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Lei Complementar 101, de 04 de maio 2000 em seu Art. 25: “Para efeito desta Lei Complementar entende-se por transferências voluntárias a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde”.
- considerando a Resolução SESA nº 1.192/2017 que institui o recurso financeiro para aquisição de equipamentos para os Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR) na modalidade Fundo a Fundo.

GABINETE DO SECRETÁRIO



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 10.386.770,35 (dez milhões, trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)**, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao **Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR), para o exercício de 2018.**

**Art. 2º** - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

**Parágrafo Único.** A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

**Art. 3º** - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

**Art. 4º** - As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

**Art. 5º** - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 6º** - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

**Art. 7º** - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:



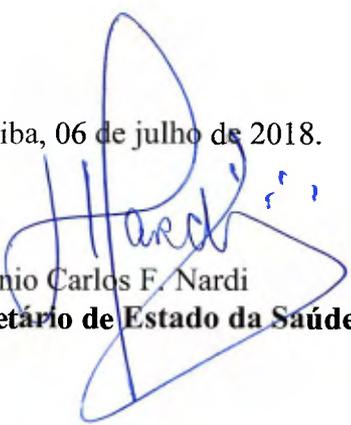
- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

**Art. 8º** - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2018, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – **Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR)**.
- II. Iniciativa: 4485 – Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- III. Elemento de Despesa: INVESTIMENTO – 4441.4203
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de julho de 2018.

  
Antônio Carlos F. Nardi  
**Secretário de Estado da Saúde**



Anexo I da Resolução SESA nº 497/2018

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAIS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARANÁ (SUS/PR).**

	CÓD. CREDOR	MUNICÍPIO	CNPJ	PROTOCOLO	VALOR TOTAL	BANCO	AG.	C/C
1	132041	FAZENDA RIO GRANDE	09240360000135	15.103.071-8	300.000,00	CEF	2864-9	178-6
2	132054	LUPIONÓPOLIS	09259137000130	15.116.214-2	288.261,51	CEF	1148-7	219-1
3	132219	RONCADOR	10517867000172	15.044.255-9	300.000,00	CEF	0386-7	661-0
4	132126	MANOEL RIBAS	09376644000153	15.119.249-1	300.000,00	CEF	1946-1	356-0
5	132029	NOVA LONDRINA	09220022000131	15.112.552-2	300.000,00	CEF	1982-8	254-4
6	131954	PALOTINA	08878760000108	15.041.962-0	276.000,00	CEF	0955-5	171-8
7	132118	PÉROLA	09350598000113	15.123.094-6	300.000,00	CEF	0570-3	539-7
8	132115	TERRA BOA	09343691000109	15.035.839-6	300.000,00	CEF	3851-2	35-8
9	132146	BITURUNA	09428742000197	15.101.142-0	300.000,00	CEF	0407-3	462-8
10	132183	NOVA TEBAS	09588897000190	15.049.507-5	300.000,00	CEF	1946-1	358-7
11	132132	ALVORADA DO SUL	09393666000121	15.140.247-0	300.000,00	CEF	1148-7	215-9
12	132185	ASSAÍ	09611017000150	15.081.847-8	300.000,00	CEF	0910-5	283-2
13	132024	DIAMANTE DO NORTE	09205494000115	15.069.449-3	102.677,00	CEF	1982-8	256-0
14	131946	FLORESTA	08854643000104	15.099.649-0	299.789,00	CEF	3123-2	121-6
15	132141	IBAITI	09421426000193	15.095.637-4	300.000,00	CEF	0918-0	403-0
16	132152	INAJÁ	09457349000121	15.107.761-7	293.725,00	CEF	3755-9	115-8
17	132077	IPIRANGA	09280787000167	15.104.164-7	300.000,00	CEF	1757-4	32-7
18	132099	IVAÍ	09311470000140	15.135.576-5	296.060,99	CEF	3173-9	62-0
19	132136	IVAIPORÃ	09407873000198	15.104.373-9	299.162,42	CEF	0724-2	527-0
20	131923	IVATUBA	08574243000145	15.088.369-5	300.000,00	CEF	3123-2	119-4
21	132117	JABOTI	09350164000113	15.120.985-8	289.500,44	CEF	0918-0	404-9
22	132130	JARDIM ALEGRE	09389919000193	15.125.237-0	296.100,00	CEF	0724-2	528-8
23	132215	NOVA CANTU	10502182000152	15.133.020-7	300.000,00	CEF	1265-3	227-9
24	131967	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	08956201000179	15.084.256-5	300.000,00	CEF	0601-7	618-8
25	132137	PORECATU	09412450000166	15.034.944-3	259.735,00	CEF	1148-7	220-5
26	132012	PRANCHITA	09182117000108	15.111.254-4	300.000,00	CEF	4692-2	90-0
27	131928	PRIMEIRO DE MAIO	08648246000186	15.130.895-3	300.000,00	CEF	3634-0	69-2
28	132268	QUERÊNCIA DO NORTE	73242695000191	15.105.433-1	287.005,00	CEF	0967-9	360-0
29	132252	SALTO DO ITARARÉ	11582670000180	15.224.046-5	203.873,00	CEF	1949-6	220-0
30	131961	SANTA IZABEL DO OESTE	08916107000196	15.111.889-5	299.999,99	CEF	1287-4	239-2
31	132037	SÃO CARLOS DO IVAÍ	09235678000128	15.111.644-2	299.729,00	CEF	3426-6	68-3
32	131879	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	00604061000168	14.953.022-3	295.852,00	CEF	3327-8	81-2

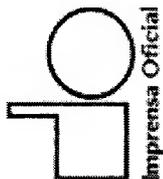
GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



33	132213	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	10485140000150	15.236.628-0	300.000,00	CEF	1951-8	190-5
34	132038	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	09237668000121	15.109.041-9	299.300,00	CEF	3363-4	256-0
35	132237	SERTANÓPOLIS	10901090000145	15.031.030-0	300.000,00	CEF	3634-0	272486-8
36	132043	TERRA RICA	09241202000108	15.055.929-4	300.000,00	CEF	4474-1	63-7

**GABINETE DO SECRETÁRIO**



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **69779/2018**

Título Resolução SESA nº 497/2018

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 09/07/2018 09:47

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde Resolução-EX (Gratuita) 497.18.rtf  
295,80 KB

Data de publicação

 10/07/2018 Terça-feira

Gratuita

Aprovada

09/07/18  
10:09Nº da Edição do Diário:  
10227[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA